



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 UNIDADE ACADÊMICA DE LETRAS - CH
 Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101-1200
 Site: <http://ch.ufcg.edu.br> - E-mail: assadm@ch.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 01/2021

Processo nº 23096.044473/2021-35

A Comissão Eleitoral da Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Letras (UAL) do Centro de Humanidades (CH) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), campus Sede, designada pela Portaria Nº 079/UAL/CH (Processo Nº 23096.044473/2021-35, de 14 de julho de 2021), torna pública, através do presente Edital, a abertura de processo eleitoral para escolha da Administração Executiva Colegiada desta Unidade Acadêmica, constituída de Coordenador(a) Administrativo(a), Coordenadores(as) dos Cursos de Língua Portuguesa (Diurno e Noturno), de Língua Inglesa, de Língua Espanhola, de Língua Portuguesa e Língua Francesa, de Libras, Coordenador(a) de Pós-Graduação e Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão, de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Resolução Nº 07/2005 e pela Resolução Nº 01/2021 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo divulgar e disciplinar o processo eleitoral para escolha dos(as) Coordenadores(as) da Administração Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Letras (UAL), do Centro de Humanidades (CH), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), campus Campina Grande-PB.

1.2. O processo eleitoral de que trata este Edital é regido pelo Art. 51 do Estatuto da UFCG, pelo Art. 49 do Regimento Geral da UFCG, e pela Resolução Nº 07/2005 e Resolução Nº 01/2021 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

1.3. Tendo em vista o estado de Emergência em Saúde Pública de importância nacional, em decorrência da Pandemia de Covid-19 (SARS-CoV-2), conforme a Portaria Nº 188/2020 do Ministério da Saúde, a consulta eleitoral será realizada de forma remota, via Sistema de Votação On-Line Helios, considerando-se a Resolução Nº 01/2021 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

1.4. As informações do processo eleitoral serão divulgadas via SEI (Processo Nº 23096.044473/2021-35) e via página eletrônica do Centro de Humanidades da UFCG (<https://www.ch.ufcg.edu.br/>).

2. INSCRIÇÕES

2.1. A Administração Executiva Colegiada da UAL/CH/UFCG é constituída das seguintes coordenações:

Coordenação	Representação
Coordenação Administrativa	01
Coord. de Ensino – Língua Portuguesa – Diurno	01
Coord. de Ensino – Língua Portuguesa – Noturno	01
Coord. de Ensino – Língua Portuguesa e Língua Francesa	01
Coord. de Ensino – Língua Inglesa	01
Coord. de Ensino – Língua Espanhola	01
Coord. de Ensino – LIBRAS	01
Coordenação de Pesquisa e Extensão	01
Coordenação de Pós-Graduação	01

- 2.2. Poderão candidatar-se à eleição para a Administração Executiva Colegiada os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em regime de Dedicção Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica (conforme Art. 7º da Resolução Nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário).
- 2.3. Não poderá concorrer docente com processo de remoção, redistribuição ou aposentadoria em tramitação.
- 2.4. Para pleitear o cargo de Coordenador(a) de Pós-Graduação, o(a) candidato(a) deve estar vinculado(a), na qualidade de professor(a) e/ou orientador(a), ao Programa de Pós-Graduação da Unidade Acadêmica.
- 2.5. As inscrições serão realizadas via SEI, com processo aberto por cada chapa, por meio da submissão da documentação dos seguintes itens, conforme calendário eleitoral estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo 01).
- i. Requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando o nome dos(as) candidatos(as) que compõem a chapa (Anexo 02).
 - ii. Apresentação de carta-programa subscrita por todos os seus integrantes.
 - iii. Comprovação de atendimento às exigências referidas no Art. 7º da Resolução Nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.
 - iv. Declaração de aceitação dos termos da Resolução Nº 07/2005 e da Resolução Nº 01/2021 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG (Anexo 03).
 - v. Comprovante do requerimento de afastamento do cargo administrativo que o(a) candidato(a) esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição (Anexo 04).
- 2.6. Apenas será aceita a inscrição de chapa completa.

3. DIVULGAÇÃO DE CHAPAS

- 3.1. A divulgação de chapas deverá ser respaldada pelo disposto nos Art. 9º, Art. 10, Art. 11 e Art. 12 da Resolução Nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.
- 3.2. Havendo mais de uma chapa inscrita, será agendado debate público, de forma remota, conforme regras a serem definidas e publicadas em edital específico.
- 3.3. Havendo inscrição de chapa única, será agendada apresentação pública de propostas, de forma remota, conforme regras a serem definidas e publicadas em edital específico.

4. VOTAÇÃO REMOTA

- 4.1. A eleição de que trata este Edital será realizada de forma remota, por meio do Sistema de Votação On-Line Helios, através de três (03) urnas receptoras de votos.
- 4.2. O Colégio Eleitoral participante da eleição, com direito a voto não obrigatório, será constituído de:
- 4.2.1. Membros do Corpo Docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UAL/CH em urna específica da categoria;
 - 4.2.2. Membros do Corpo Técnico-Administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UAL/CH em urna específica da categoria;
 - 4.2.3. Membros do Corpo Discente da UAL/CH, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em urna específica da categoria.
- 4.3. O eleitor que pertencer a mais de um segmento tem direito a um só voto e votará:
- a) se discente/técnico-administrativo, como técnico-administrativo;
 - b) se discente/docente, como docente;
 - c) se técnico-administrativo/docente, como docente.
- 4.4. A votação dar-se-á por meio eletrônico acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos, bem como aos discentes da UFCG, qualificados de acordo com a legislação em vigor.
- 4.4.1. O voto será secreto.
 - 4.4.2. O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet.
 - 4.4.3. A autenticação e autorização de cada eleitor dar-se-á mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo aos setores de Tecnologia da Informação de cada centro de ensino da UFCG, assessorados pelo Serviço de Tecnologia da Informação – STI, definir qualquer forma de autenticação complementar.

4.4.4. É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar o seu acesso à plataforma de votação, até 07 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

5. APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1. A apuração dar-se-á logo após o encerramento da eleição.

5.2. A cada segmento universitário será atribuído o seguinte peso, de acordo com o Art. 3º Parágrafo Único da Resolução Nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário:

a) Corpo Docente: 1/3;

b) Corpo Técnico-Administrativo: 1/3;

c) Corpo Discente: 1/3.

5.3. A apuração dos votos será feita, separadamente, por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos, como descrito no item 5.2 deste Edital, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$T: (\text{número de votos de estudantes} / K_e) + (\text{número de votos de funcionários} / K_f) + (\text{número de votos de professores} / K_p)$

onde:

Ke: universo de estudantes eleitores / Mn

Kf: universo de funcionários eleitores / Mn

Kp: universo de professores eleitores / Mn

Mn: universo da categoria com menor número de eleitores

5.4. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo setor de Tecnologia da Informação do Centro de Humanidades, dará início ao processo de apuração eletrônica.

5.5. A apuração de que trata o item 5.4 deverá ser gravada e transmitida, via streaming, pela Internet.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Assembleia da UAL, no prazo de dois dias úteis após sua divulgação.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campina Grande/PB, 10 de agosto de 2021.

José Jacinto do Nascimento Júnior

SIAPE: 1327439 - Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Sinara de Oliveira Branco

SIAPE: 1322318 Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Roberto Barbosa Costa Filho

Matrícula: 202015020176 - Representante Pós-Graduação

Luíza Oliveira Braz

Matrícula: 118130052 - Representante Graduação

Prof. Washington Silva De Farias

SIAPE: 2117780 - Representante Docente (membro suplente)

Marciano Siqueira Pequeno Nascimento

SIAPE: 334662 - Representante Técnico-Administrativo (membro suplente)

Paulo Ricardo Ferreira Pereira

Matrícula: 201015020143 - Representante Pós-Graduação (membro suplente)

Deborah Leal Santos

Matrícula: 119130031 - Representante Graduação (membro suplente)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JACINTO DO NASCIMENTO JUNIOR, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 17/08/2021, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SINARA DE OLIVEIRA BRANCO, PROFESSOR 3 GRAU**, em 17/08/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Barbosa Costa Filho, Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luíza Oliveira Braz, Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **1708560** e o código CRC **4CFFEFB3**.

ANEXO 01

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPAS	DATAS
Abertura do Processo Eleitoral via SEI	15/7
Apreciação em Assembleia da Unidade Acadêmica de Letras	13/8
Período de Inscrições da(s) chapa(s) via SEI	30/8 a 03/9
Relação provisória dos eleitores ativos da Unidade	1/9
Deferimento das Chapas	6/9
Prazo para recursos do deferimento das chapas	8/9
Relação definitiva dos eleitores ativos da Unidade	8/9
Teste de acesso à plataforma	8/9
Debates - Apresentação de propostas	10/9
Eleição	15/9
Apuração e divulgação do resultado da Eleição	15/9
Prazo para recurso à assembleia da UAL referente ao resultado da eleição	17/9 e 18/9
Relatório Final	22/9

Apreciação em assembleia e divulgação do resultado	29/9
Prazo para recurso ao CONSAD referente às decisões da Assembleia da UAL	1/10
Encaminhamentos do processo ao CONSAD	4/10

**ANEXO 02
REQUERIMENTO**

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA COLEGIADA DA UAL

RESOLUÇÃO SODS Nº 01, DE 08 DE JUNHO DE 2021

RESOLUÇÃO 07/2005 COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Formalizamos, por meio do presente documento, a inscrição da chapa para a eleição da Administração Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Letras, do Centro de Humanidades, da Universidade Federal de Campina Grande.

Cargo	Nome	Matrícula
Coordenação Administrativa		
Coord. de Ensino – Língua Portuguesa – D		
Coord. de Ensino – Língua Portuguesa – N		
Coord. de Ensino – Língua Portuguesa e Língua Francesa		
Coord. de Ensino – Língua Inglesa		
Coord. de Ensino – Língua Espanhola		
Coord. de Ensino – LIBRAS		
Coordenação de Pesquisa e Extensão		
Coordenação de Pós-Graduação		

**ANEXO 03
TERMO DE ACEITE**

NOME, SIAPE, NOME, SIAPE e NOME, SIAPE, docentes lotados na Unidade Acadêmica de Letras (UAL) do Centro de Humanidades (CH) da Universidade Federal de Campina Grande (UFMG), formando chapa para concorrer na presente data nas eleições para Coordenadores da Administração Executiva Colegiada da UAL/UFMG respectivamente aos cargos de Coordenador(a) Administrativo(a), Coordenadores(as) dos Cursos de Língua Portuguesa (Diurno e Noturno), de Língua Inglesa, de Língua Espanhola, de Língua Portuguesa e Língua Francesa e de Libras, Coordenador(a) Pós-Graduação e Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão, declaram plena e irrestrita aceitação dos termos da Resolução Nº 07/2005 e da Resolução Nº 01/2021, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFMG.

**ANEXO 04
REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO**

Sra. Profa. Fernanda de Lourdes Almeida Leal

DIRETORA DO CENTRO DE HUMANIDADES DA UFCG – CAMPUS DE CAMPINA GRANDE

Solicito de Vossa Senhoria o afastamento de minhas atividades administrativas, a partir ____ de _____ de 2021, em virtude do processo de eleição dos Coordenadores da Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Letras/ CH/ UFCG, campus de Campina Grande.

Nestes termos, Peço deferimento

Referência: Processo nº 23096.044473/2021-35

SEI nº 1708560